



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro



Pág.: 1

CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAMLM) 507670/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01304/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 479013/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): REDE COSTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ / CPF: 05.120.772/0001-80
Empreendimento (Nome Fantasia) REDE COSTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
Município: ÁGUAS FORMOSAS	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria Ambiental: BRANDT Meio Ambiente e ANTARES Engenharia e Projetos	
Código da DN e Parâmetro F -06-01-7 Capacidade de Armazenagem: 45 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe 1	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Rede Costa Comércio de Combustíveis Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro

Pág.: 2



4. Discursão :

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, ao empreendimento de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Águas Formosas/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 237/243, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada em 07/06/2006, constatou-se que foram atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA Nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM Nº 050/2001 e na NBR 13.786;

- A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é captada de um poço artesiano, tendo sido concedida outorga pelo IGAM;

- O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP nem em Unidade de Conservação - UC;

- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;

- A concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

*Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico Nº 479013/2006, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.*

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

LAH



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro



Pág.: 3

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença: 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 25/09/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hausisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Hausisen</i> Constituinte Jurídica OAB/MG 78.514
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo